



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Ata da 13ª Sessão Virtual Judicial, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciada em 03.05.2022 e término 10.05.2022 sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a 13ª Sessão Virtual Judicial da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto e os Excelentíssimos Senhores Juizes: José Ribamar Mendes Júnior - Juiz Convocado e o Juiz Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente dia nos dias 03.05.2022 e 10.05.22- Drª. Maria Cotinha Bezerra Pereira. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:47 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 12ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 26.04.2022 e término em 03.05.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS EM MESA: 1 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003014-47.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : LUIZA RODRIGUES DE SOUZA.ADOVADA : KELLY NOGUEIRA DA SILVA (OAB TO004451).IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, A FIM DE DETERMINAR, EM DEFINITIVO, O SOBRESTAMENTO DO ANDAMENTO DOS AUTOS Nº 0002764-33.2018.8.27.2739 (AÇÃO PENAL); E Nº 0002765-18.2018.8.27.2739 (CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL), ATÉ O JULGAMENTO DOS AUTOS DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0016718-21.2018.8.27.0000. A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOZA SE DEU POR SUSPEITA.**2 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002004-65.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : ILÁRIO ALVES CARDOSO.DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FILADÉLFIA.INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**3 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002258-38.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : TIAGO DE LIMA MORAES.ADOVADO : DOUGLAS ROCHA LEMOS (OAB TO010881).IMPETRADO : VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS.INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**4 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003391-18.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE: WANDSON TEIXEIRA DA SILVA.ADOVADO : RAIMUNDO DA SILVA PARENTE (OAB TO006746).IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONCEDER A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, A FIM DE DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE WANDSON TEIXEIRA DA SILVA POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO, PEDIU VISTA O JUIZ EDIMAR DE PAULA. AGUARDAM A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO E A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** RAIMUNDO DA SILVA PARENTE POR WANDSON TEIXEIRA DA SILVA.**5 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002568-44.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : ORLANDO DA SILVA DINIZ.ADOVADA : HELLNECASSIA SANTOS DA COSTA (OAB TO006803).IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FILADÉLFIA.INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**6 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003032-**

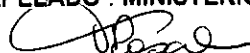


**68.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : DIEGO DOURADO SILVA.ADOVADO : JORGE LUIZ FERREIRA PARRA (OAB TO003365).PACIENTE : CLEZIU DOURADO SILVA.ADOVADO : JORGE LUIZ FERREIRA PARRA (OAB TO003365).IMPETRADO : VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE GURUPI.INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DA PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**7 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001782-82.2018.8.27.2718/TO.ORIGEM**: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FILADÉLFIA.APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.APELADO:JOSUÉ HERBERTH SILVA ALVES.DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.RELATOR: EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSIDERAR NEGATIVAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 129, §1º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, ELEVANDO A PENA BASE EM 06 MESES, E OS VOTOS DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSIDERAR NEGATIVAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 129, §1º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, ELEVANDO A PENA BASE EM 06 MESES.**FEITOS DO DIA: 1 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003564-42.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.RECORRIDO : DANIEL MARTINS NOGUEIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.OLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL.**2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030615-09.2020.8.27.2729/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTES : EMERSON DA SILVA SOUSA e WILTON DA SILVA SOARES DE ABREU.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.**3 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003076-98.2020.8.27.2719/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.APELANTE : ELIZEU SILVA PEREIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.ADOVADOS: FÁBIO GUIAR COSTA MARTINS (OAB TO005777), MATEUS RODRIGUES DE ABREU (OAB TO010371).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REDUZIR A PENA DO ACUSADO ELIZEU SILVA PEREIRA PARA 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO.**4 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002775-67.2019.8.27.2726/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE.APELANTE : RAVEL DA SILVA MOREIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO ACUSADO RAVEL DA SILVA MOREIRA PARA 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, BEM COMO AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS AO SEU MÍNIMO LEGAL.**5 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000004-21.2021.8.27.2735/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM.APELANTE : JHONY RODRIGUES DE SOUSA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA

RECORRIDA PARA ABSOLVER O APELANTE DAS IMPUTAÇÕES NARRADAS NA DENÚNCIA. CONSIDERANDO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO É SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR UMA CONDENAÇÃO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDA O JUIZ EDIMAR DE PAULA. **6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002359-75.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RECORRIDO : **ALMILANDIA LOPES DOS SANTOS. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO DE ORIGEM. **7 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001344-71.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : **FABIO JUNIOR PEREIRA LIMA. ADVOGADO** : INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS. AUTORIDADE : BALDUR ROCHA GIOVANNINI. RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. **8 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0015960-85.2021.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: **OSMUNDO SOUZA MACHADO NETO. ADVOGADO** : WATISON SANTANA BARROS (OAB TO008768). IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS. INTERESSADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. **9 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001029-47.2021.8.27.2710/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS. APELANTE : **LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA. DEFENSOR PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA. APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA CORRIGIR A OMISSÃO, FAZENDO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO A NOVA REDAÇÃO, NOS SEGUINTE TERMOS: A EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO(A) RELATOR(A). **10 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012946-96.2013.8.27.2729/TO.ORIGEM** : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE : **ANDERSON RODRIGUES DE MOURA. ADVOGADO** : ADRIANO CALHEIROS DA SILVA (OAB GO045869). APELANTE : **CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. APELANTE: **JURANDIR GOMES DA SILVA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. **11 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002017-64.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTES: **ANGELO BADU RABELO, GEOVANE DE ALMEIDA SOUZA. ADVOGADO**: ANGELO BADU RABELO (OAB GO046452). IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUATINS. RELATORA : **MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO** : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. **12 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002616-03.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. AGRAVANTE : **RHAYNAN VARGAS DE SOUSA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO. RELATORA : **MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO** : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **13 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002802-26.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM**: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA**: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RECORRIDO: **FRANCISCO JUNIOR SOARES RIBEIRO. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. RELATORA: **MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO**: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, A FIM DE DECRETAR A CUSTÓDIA CAUTELAR DO RECORRIDO FRANCISCO JÚNIOR SOARES RIBEIRO, CONFORME REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL DE EVENTO 1, DOS AUTOS CORRELATOS. A PRESENTE DECISÃO SERVE COMO MANDADO. INTIMEM-SE AS PARTES, BEM COMO O MAGISTRADO DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO. **14 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020522-22.2021.8.27.2706/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. APELANTE : **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. APELADO : **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. RELATORA : **MAYSA**



VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, A) NEGAR PROVIMENTO AO APELO DE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA; B) DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 157, § 2º-A, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, ALTERANDO A PENA DEFINITIVA PARA 6 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS INICIALMENTE NO REGIME SEMIABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, ESTES NO MÍNIMO LEGAL. 15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008123-86.2021.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA. APELANTES : JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA e NÁDIA CRUZ GOMES GONÇALVES.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.APELADOS : JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA e NÁDIA CRUZ GOMES GONÇALVES.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REFORMAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA, REDIMENSIONANDO A PENA DA RÉ NÁDIA CRUZ GOMES GONÇALVES PARA 02 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE FIXAR A QUANTIA DE R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), A TÍTULO DE VALOR MÍNIMO PARA A REPARAÇÃO À VÍTIMA DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, DEVENDO O REFERIDO VALOR SER RATEADO ENTRE OS CONDENADOS E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RÉUS. 16 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004834-06.2020.8.27.2722/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.APELANTE : DANIEL RIBEIRO ALVES.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA INCÓLUME. 17 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0045039-56.2020.8.27.2729-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : W. W. O. S.ADVOGADO : RENATO MONTEIRO MARTINS (OAB TO007177).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 18 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002435-02.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.RECORRENTE : MATHEUS PEREIRA ANDRADE.ADVOGADO : THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA (OAB TO007029).RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, RESERVANDO A ANÁLISE PROFUNDA DAS TESES DEFENSIVAS AO CONSELHO DE SENTENÇA, QUE DETÉM SOLITÁRIA INVESTIDURA CONSTITUCIONAL PARA APRECIÁ-LAS. 19 AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002378-81.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.AGRAVANTE : LUPERCINO GOMES DA SILVA.ADVOGADO : BARCELOS DOS SANTOS FILHO (OAB TO009999).AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL, E DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR QUE, EM DECORRÊNCIA DA NOVA CONDENAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO DA PENA, SEJA CONSIDERADA A DATA DA ÚLTIMA PRISÃO DO AGRAVANTE COMO DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE NOVOS BENEFÍCIOS, READEQUANDO-SE OS CÁLCULOS A ESSE ENTENDIMENTO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ACIMA ALINHAVADAS. 20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001476-87.2021.8.27.2725/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.APELANTE : WILLIAN GABRIEL MENDES CASTRO.DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. 21 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000914-79.2019.8.27.2715/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.APELANTE : VANEIDE RAIMUNDA DI SOUZA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA:





MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. 22 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000530-85.2021.8.27.2735/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. APELANTE : JHONY RODRIGUES DE SOUSA. DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. APELADO : JHONY RODRIGUES DE SOUSA. DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. 23 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002245-39.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM. RECORRENTE : RODNEI CESAR CECCHIN. ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A). RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: 24 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002434-17.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. RECORRENTE : ROBERTO CARLOS MACHADO DE SOUSA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RECORRIDO : ROBERTO CARLOS MACHADO DE SOUSA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, RESERVANDO A ANÁLISE PROFUNDA DAS TESES DEFENSIVAS AO CONSELHO DE SENTENÇA, QUE DETÉM SOLITÁRIA INVESTIDURA CONSTITUCIONAL PARA APRECIÁ-LAS. 25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001080-49.2021.8.27.2713/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS. APELANTE : GLEIDSON DIAS BATISTA. DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL. APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. 26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003253-95.2021.8.27.2729/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE : J. B. DA R. ADVOGADOS : EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO (OAB TO005594), SÉRGIO MAURICIO ALVARES LIMA (OAB TO006486). APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: ADIADO O JULGAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às 14:54 horas, do dia 10/05/2022, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, que lavrei-a.

  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente da 2ª Câmara Criminal